



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

Nº Proc.	8429710
Fls.	252
Rub.	08

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome		CNPJ
Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro	Cidade	CEP
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Associação Pestalozzi de Jaguaré		00.239.610/0001-42
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Antenor Gabriel nº 194, Quadra 56		
Bairro	Cidade	CEP
Laquini	Jaguaré-ES	29950-000
E-mail da Instituição pestalozzijaguarees@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/pestalozzi.jaguare
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 3769-1563	Telefone 2 (27) 99935-5337	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF
Edineusa Santana Bonfá		931.078.467-91
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC
794.043-ES	SPTC	Presidente
Mandato vigente até 27/06/2020		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida 09 de Agosto, nº 1.748		
Bairro	Cidade	CEP
Centro	Jaguaré-ES	29950-000
Telefone 1 (27) 99975-6299	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome	
Lorena Wandermurem de Backer	
Área de Formação	Nº do Registro no Conselho Profissional
Serviço Social	CRESS - 6954 17ª Região/ES
Bairro	Cidade
	CEP

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ-nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Prod.	8499770
Fls.	253
Rub.	05

Centro	Jagaré	29980-000
E-mail do Técnico pestalozzijaguarees@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 3769-1563	Telefone do Técnico 2 (27) 99935-5337	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, filantrópica, de direitos privados e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que atua nas áreas da assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, atendimento educacional especializado e reabilitação. Mantém o Centro de Atendimento Educacional Especializado/CAEE "Luz da Vida".

Sua criação se deu em 29 de julho de 1993 e desde então vem desenvolvendo um trabalho de atendimento à pessoa com deficiência e seus familiares no município. A Associação Pestalozzi de Jaguaré trabalha com a Educação Especial e tem como Filosofia "Educar Para Integrar", com o intuito de trabalhar pela construção da cidadania que luta pelo direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo. Tem como missão atender as necessidades da pessoa com deficiência, aprimorar seus serviços e atendimentos, garantindo a comunicação, educação e reabilitação, integrando-as à comunidade, promovendo e articulando ações em defesa de direitos da pessoa com deficiência, além de promover a prestação de serviços educacional, clínico e apoio a família.

Atualmente a Instituição atende 75 (setenta e cinco) usuários com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

As principais atividades desenvolvidas na Instituição são os atendimentos pedagógicos especializados (estimulação, estimulação precoce, programa pedagógico específico), o desenvolvimento de Oficinas e Projetos, aulas de Capoeira e Dança, Hidroterapia, a potencialização da socialização e autonomia dos alunos, Serviço Social, Fisioterapia, Psicologia e Fonoaudiologia. Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados, que tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares, colaborando na construção de uma sociedade justa e igualitária.

A maioria dos usuários encontra-se em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica. Desse



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	84295710
Fls.	254
Rub.	015

modo a Instituição oferta aos mesmos o uso de transporte adequado, garantindo-os o acesso aos serviços prestados.

A entidade conta com a parceria dos órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal e sociedade civil, com a contribuição de 130 associados através de carnês e festas beneficentes, empresas, comércio local e doações diversas, sendo estes grandes parceiros que ajudam a manter os atendimentos de qualidade, e consequentemente o bem estar social da pessoa com deficiência.

Caracterização do serviço sócio assistencial

A Associação Pestalozzi de Jaguaré é uma entidade de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, baseado na Resolução nº 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contando com equipe técnica específica para prestação do serviço especializado, quais sejam: Assistente Social, Psicólogo, Educador, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Pedagogo e Oficineiro.

A equipe multidisciplinar da Instituição participa de seminários, conferências, congressos, debates, realização da Semana da Pessoa com Deficiência, participação da Instituição nos Conselhos Municipais, COMASJ - Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaré e COMCAJ - Conselho Municipal da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho do Idoso e Fóruns.

Os objetivos do serviço ofertado no campo da assistência são:

- Prevenir a ocorrência de situações de negligência, abandono, maus tratos, "abrigamento" e ou isolamento social das pessoas com deficiência em situação de dependência, visando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Dar suporte às famílias diminuindo o estresse ocasionado pelos cuidados prolongados, o alto custo da atenção, orientação e troca de informações entre os cuidadores;
- Favorecer o acesso dos usuários a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos da pessoa com deficiência e sua família;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº. 16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	81107200
Fls.	255
Pub.	05

Perfil do Público Alvo Beneficiário da Entidade

Atendimento a 75 (setenta e cinco) usuários e seus familiares, com faixa etária entre 01 a 54 anos de idade. A maior parte do público atendido por esta Instituição apresenta situação sócio econômica deficitária e dependem dos benefícios sócios governamentais, das políticas públicas municipais e por vezes do auxílio da comunidade para manterem sua sobrevivência. Além do exposto, é de extrema relevância salientar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, e são em sua maioria proveniente da zona rural, necessitando percorrer longas distâncias em vias terrestres sem asfaltamento e/ou calçamento.

Capacidade de atendimento

Atualmente a entidade tem capacidade de atendimento a 120 usuários.

Metodologia de trabalho

A metodologia do trabalho se dá através do atendimento de forma individual e grupal, através da acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico; apoio e acompanhamento pedagógico; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais, articulação com a rede de serviços socioassistenciais, orientação sócio familiar, atendimento psicossocial, informação, comunicação e defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, tendo como finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, com ações para estimular o empoderamento e protagonismo das famílias.

Os Projetos, Oficinas e atividades desenvolvidos na Instituição são planejados para promover a habilitação, reabilitação e a inclusão à vida comunitária, trabalhando o empoderamento quanto aos seus direitos, usuário e família, o fortalecimento dos vínculos e o melhor desempenho no convívio social, reduzindo as incapacidades, desenvolvendo as potencialidades e habilidades para o trabalho, a independência e a autonomia.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	QUADRO XERO
Fls.	256
Rub.	020

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e seus familiares, por meio da aquisição de equipamentos, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social.

6.2. Objetivo geral

Proporcionar aos usuários da Associação Pestalozzi de Jaguaré atendimentos de qualidade para a plena efetivação da defesa de direitos e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida.

6.3. Objetivos específicos

- Proporcionar meios adequados ao desenvolvimento integral da Pessoa com Deficiência e seus familiares;
- Assegurar espaço de convívio, potencializando a autonomia e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Manter em funcionamento as atividades da Instituição, tornado um ambiente agradável e adaptado para acolhimento de qualidade;
- Desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade.

6.4. Público beneficiário da proposta

São 75 (setenta e cinco) usuários com deficiência e seus familiares, residentes no município de Jaguaré-ES, tanto da zona urbana, quanto da zona rural, com limitações agravadas por violações de direitos tais como: isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família e comunidade, falta de cuidados adequado por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

6.5. Justificativa

Os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são de relevância pública e social, tendo em vista a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015, na qual em seu art. 8 preconiza: “É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar a pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, a saúde, a sexualidade, a paternidade



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.

Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Doc.	84 207220
Fis.	257
Rub.	115

e a maternidade, a alimentação, a habitação, a educação, a profissionalização, ao trabalho, a previdência social, a habilitação e a reabilitação, ao transporte, acessibilidade, a cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a informação, a comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, a dignidade, ao respeito, a liberdade, a convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da convenção sobre direito das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico". Além disso, nossos serviços são totalmente gratuitos, ofertados em consonância com as políticas públicas, e são destinados a todos, dentro das possibilidades de atendimento de que a Instituição dispõe.

Nesse prisma, comprometida em proporcionar sempre a reintegração dos usuários junto à sociedade, a Associação Pestalozzi de Jaguaré procura desenvolver e visar um trabalho de referência, diante da prestação de um trabalho de excelência mobilizando toda a sociedade para a participação efetiva junto à causa da pessoa com deficiência. Essa proposta constitui-se de um importante instrumento na qualidade de vida dos usuários da Associação Pestalozzi, em busca da autonomia do indivíduo e sua total independência, tanto na educação e habilitação, bem como inclusão social.

Todavia, seguem os trabalhos a serem realizados com os materiais solicitados, nos quais precisam de recursos/parcerias:

Oficina de Artesanato: Desenvolvimento de atividades que visam favorecer as habilidades e potencialidades da pessoa com deficiência através da participação em atividades desenvolvidas nas oficinas terapêuticas.

Projeto Estimulação: São desenvolvidas atividades para favorecer o contato físico, descobrir as capacidades e interesses dos usuários, ajudar na construção da inteligência, elevar a autoestima. Podendo auxiliar também na detecção, prevenção e tratamento de atrasos no desenvolvimento motor.

Projeto Horta Educativa: Desenvolvida para a implantação de hortas educativas como um instrumento de educação ambiental de forma interdisciplinar e vivenciada. As atividades envolvendo a horta têm como objetivo o ensino aprendizagem de cultivo de hortaliças e sua manutenção (plantar, cuidar e colher), onde além de trazer melhor qualidade à alimentação servida na Instituição, o usuário tem a oportunidade de levar as hortaliças cultivadas para casa



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	8929770
Fls.	258
Rub.	05

para complementar sua alimentação e de seus familiares.

Projeto Dança: Visa como eixo principal o desenvolvimento da linguagem corporal nos usuários através das atividades aplicadas por um profissional especializado.

Projeto Capoeira: Esta atividade irá desenvolver componentes da aptidão física relacionada à saúde e as capacidades atléticas, trabalhando a disciplina do grupo, desenvolvendo no usuário a segurança, confiança, auto-estima, o equilíbrio emocional e o respeito com todo e qualquer semelhante, oportunizando a pessoa com deficiência a prática de atividades físicas com instrutor especializado promovendo sua inclusão social.

Projeto Higiene: Atividades desenvolvidas para aquisição do conceito sobre noções básicas de higiene, a importância, necessidade e aprendizado de se ter uma boa higiene e a prevenção de doenças.

Projeto Mão na Massa: Desenvolver as habilidades e potencial de cada usuário, valorizando-o através de suas atividades laborativas e promover a interação sócio familiar associado à atividade de geração de renda e inserção social.

Projeto Inclusão no Mercado de Trabalho: Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, dando-lhes experiências e preparando para desenvolverem habilidades sociais, respeitando seu potencial, para as atividades laborativas, facilitando e apoiando seu ingresso no mercado de trabalho.

A aquisição de material permanente, a partir deste Plano de Trabalho, visa à melhoria da qualidade de atendimento dos 75 (setenta e cinco) usuários e seus familiares.

Meta de Atendimento:

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e metodologias didáticas que permitam eliminar barreiras para a plena participação no processo formativo escolar dos alunos;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigo e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	8479720
Fls.	059
Rub.	05

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.

Benefícios para o público atendido

- Assegurar o atendimento individual que possibilite escuta estudo social e diagnóstico socioeconômico;
 - Construção de plano individual e familiar de atendimento, orientação sócio familiar, visando garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida do usuário e seus familiares;
 - Estímulo ao convívio familiar, grupal e social, como um fator de complementaridade ao trabalho da equipe multiprofissional, realizando um trabalho colaborativo;
- Mobilização para o exercício da cidadania, mediante palestras nas escolas, Semana da Pessoa com Deficiência; Semana da Criança; visitas de estudo; momento de interação entre alunos, família e comunidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Edineusa Santana Bonfá	Pedagogia	Presidente	-
Fernanda Barros Rodrigues	Administração	Instrutor de Informática	40h
Liliane Claudino Sepulchro Ferreira	Pedagogia	Pedagoga	15h
Lorena Wandermurem de Backer	Serviço Social	Assistente Social	20h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O Plano de Ação da Instituição propõe monitorar e avaliar as ações realizadas por meio de indicadores quantitativos e qualitativos, com o número total de usuários beneficiados nos serviços socioassistenciais e o índice de participação bem como o grau de satisfação dos usuários e suas famílias nas atividades propostas. Como meios e verificação, utiliza-se da lista de presença, questionários de avaliação dos atendimentos prestados, entrevistas, dentre outros instrumentos que se façam necessários para auxiliar na mensuração.



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	84.293770
Fis.	260
Rub.	05

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades são ofertadas de forma contínua, e após o término da execução deste Termo, as mesmas terão continuidade através de recursos de subvenção do município, do Governo Estadual e Federal, além de contribuições de associados e de terceiros através de doações. Cabe ressaltar que os serviços ofertados pela Associação Pestalozzi de Jaguaré são continuados e sem qualquer custo para o usuário.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/2020
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de equipamentos a serem ofertados aos atendimentos dos 75 (setenta e cinco) usuários da Associação Pestalozzi de Jaguaré	Valor (R\$): 30.633,54		
Indicador(es): Quantidade de Pessoas com Deficiência atendidas por dia			
Metodologia de execução: Para a aquisição dos equipamentos solicitados no presente Plano de Trabalho serão realizados três orçamentos, sendo estes adquiridos ao qual oferecer menor preço, mantendo a qualidade dos produtos. O Plano de Trabalho terá duração de doze meses, com início previsto para o mês de Dezembro de 2019 e término no mês de Novembro 2020, com posterior prestação de contas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realizar os orçamentos	0.000,00	Dezembro/2019	Novembro/2020
1.2. Adquirir os equipamentos	30.633,54	Dezembro/2019	Novembro/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	30.000,00	633,54	30.633,54
TOTAL		30.000,00	633,54	30.633,54

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	8119410
Fis.	061
Rub.	00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gradil 2.03 - 50x200 Fio 4.3mm.	Unid.	43	477,99	20.553,57
Poste para gradil branco, 2,60m chumbado com fixador.	Unid.	46	152,17	6.999,97
Cadeira de rodas adaptada	Unid.	01	3.080,00	3.080,00
Subtotal				30.633,54

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				30.633,54
--	--	--	--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
	30.000,00				
MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020

CNPJ: 00.239.610/0001-42/Utilidade Pública Municipal nº. 355/96 /Utilidade Pública Estadual nº. 5367/Utilidade Pública Federal MJ nº.16829/97-88 /CNAS – nº. 44006.000637/97-91 / CEBAS – nº. 44006.002672/2001-64 /Conselho Municipal de Assistência Social nº. 001/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - nº. 001/Conselho Municipal de Saúde – nº. 001



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ/CAEE "Luz da Vida"

Rua: Antenor Gabriel, nº 194 – Quadra 56 - Bairro Laquini – Jaguaré-ES.
Telefax: (027) 3769-1563 – E-mail: pestalozzijaguarees@hotmail.com

Nº Proc.	81494710
Fls.	262
Rub.	05

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020
	633,54				
MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020

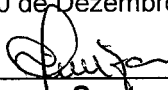
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC)** proponente, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 10 de Dezembro de 2019



Edineusa Santana Bonfá
Presidente da Associação Pestalozzi de Jaguaré

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 16 de Dezembro de



Assinatura do Representante Legal/Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO SETADES/004/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE JAGUARÉ.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por seu Secretário de Estado – em exercício, o Sr. **SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO** portador da CI nº 1.031.998, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 612.805.857-49, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JAGUARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 00.239.610/0001-42, com sede à Rua Antenor Gabriel, 194, Quadra 56, Laquini, Jaguaré, ES, Cep: 29950-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sra. **EDINEUSA SANTAA BONFÁ**, portadora da CI nº 749.043, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 931.078.467-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84797770 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e seus familiares, por meio da aquisição de equipamentos, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



Nº Proc.	84997770
Fis.	301
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.633,54 (trinta mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos):

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED 4.4.50.42 - R\$ 30.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 633,54 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



No Proc.	84791770
Fis.	302
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



No Proc.	84797770
Fls.	303
Sub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



Nº Proc.	84797770
Fis.	307
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



Nº Proc.	84797730
Fls.	308
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – em exercício
DECRETO Nº 074-S, DE 17-01-2020

EDINEUSA SANTANA BONFÁ

Presidente da Associação Pestalozzi de Jaguaré

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2020, aprovada pela Ordem de Serviço nº 107/2019, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 12/11/2019, para **FRACIONAR** as férias do servidor abaixo:

NOME	Nº FUNCIONAL	1º PERÍODO	2º PERÍODO
Severino A. da Silva Filho	4048741	Janeiro/2020	Julho/2020

CONCEDER, férias à servidora abaixo, referente ao exercício de 2020:

NOME	Nº FUNCIONAL	DIAS	PERÍODO
Severino A. da Silva Filho	4048741	15	02/01/2020 à 16/01/2020
Severino A. da Silva Filho	4048741	15	06/07/2020 à 20/07/2020

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2020, aprovada pela Ordem de Serviço nº 107/2019, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 12/11/2019, da servidora abaixo:

NOME	Nº FUNCIONAL	MÊS/ EXCLUSÃO	MÊS / INCLUSÃO
Juliana Dantas dos Santos	2941082	Janeiro/2020	Setembro/2020

CONCEDER, férias à servidora abaixo, referente ao exercício de 2020:

NOME	Nº FUNCIONAL	DIAS	PERÍODO
Juliana Dantas dos Santos	2941082	30	09/09/2020 à 08/10/2020

Vitória, 10 de Dezembro de 2019.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 549712

Resumo do Termo de Fomento SETADES/004/2019

Processo nº.: 84797770

Registro SIGEFES: 190123

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Jaguaré Café Luz da Vida.

Objeto: Cooperação técnica financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos por meio da aquisição de equipamentos.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 633,54 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) de aporte da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Felix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 549626

Resumo do Termo de Fomento SETADES/028/2019

Processo nº.: 84904135

Registro SIGEFES: 190158

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Fé e Alegria do Brasil
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 463,60 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira matrícula nº 2812290.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 549692

Resumo do 2º Termo Aditivo ao Convênio n.º 003/2018

Processo nº: 81444974

Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Conveniente: Prefeitura Municipal de Apicá.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - Da Vigência, de 30/12/2019 para **28/04/2020**.

Vitória, 18 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 549686

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA DESENVOLVER O PROJETO ESPÍRITO SANTO MUSICAL.

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público para amplo conhecimento o **RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS** do Edital para **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA DESENVOLVER O PROJETO ESPÍRITO SANTO MUSICAL**, conforme processo nº **86038680**, devidamente homologado pelo Secretário de Estado da Cultura. A íntegra do **RESULTADO** estará disponível no site da SECULT no seguinte endereço eletrônico: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 18 de dezembro de 2019

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 549659

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 5 - Conserva Litoral Sul, no valor de R\$ 2.575.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) a ser executado pela empresa MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a partir de 16/12/2019. Contrato 430/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 549599

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 6 - Conserva Central Sul, no valor de R\$ 3.799.000,00 (Três milhões, setecentos e noventa e nove mil reais) a ser executado pela empresa RODOCON - CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA, a partir de 16/12/2019. Contrato 431/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 549601

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 7 - Conserva Caparaó 1, no valor de R\$ 2.910.000,00 (Dois milhões, novecentos e dez mil reais) a ser executado pela empresa MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, a partir de 16/12/2019. Contrato 432/2019.

Vitória, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO VACCARI DOS REIS

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 549603

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, através do Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural, Sr. Rodrigo Vaccari dos Reis,

RESOLVE:

Assinar a Ordem de Serviço, visando a Prestação de Serviços de Manutenção (conservação/ recuperação) de Estradas Rurais já concluídas pelo Programa Caminhos do Campo, bem como aquelas que terão Pavimentação concluída, referente a Região 8 - Conserva Caparaó II, no valor de R\$ 3.007.000,00 (Três

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 016/2019**, processo nº. 84904259, publicado em 27/12/2019.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: a cooperação técnica e financeira para os serviços de atendimento de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício complementar e materiais de limpeza) e serviço de terceiros de pessoa jurídica (pagamento de água, energia elétrica, telefone fixo e móvel), destinados às pessoas com deficiência e suas famílias".
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557014

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 018/2019**, processo nº. 85310050, publicado em 30/12/2019.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando a continuidade do atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica".
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557015

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 029/2019**, processo nº. 85915289, publicado em 26/12/2019.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: a cooperação técnica e financeira para manutenção das

atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho".
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557017

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 012/2019**, processo nº. 85310999, publicado em 30/12/2019.

Onde se lê:
"Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:
"Objeto: Cooperação financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), e equipamentos permanentes (Gôndolas - prateleiras), Tenda, Computador completo, Câmera de Monitoramento, Purificador de Água). Visando a manutenção e melhoria no espaço físico do acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade social, feito pelo AVEDALMA".
Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557018

ERRATA DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9080/2018 celebrado com Instituto Social Esperança, **PROCESSO: 81920288**

Onde se lê:
1 - Silvia Carliza Pereira Pinto.

Leia-se:
1- Carliza Pereira Pinto.
Em 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto 074 - S de 17/01/2020

Protocolo 557145

ERRATA

Na redação do Termo de Fomento Setades 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 19/12/2020.

Onde se lê:
1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);
Leia-se:
1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e seus

familiares, por meio da aquisição de equipamentos, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social
Vitória, 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

Protocolo 557307

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 007-P, de 22 de janeiro de 2020.

Constitui a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e dá outras providências.
O diretor-presidente, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços desta Autarquia, pelo período de um ano, nas funções a seguir indicadas:

Pregoeira:
Marta Maria Figueiredo Abaurre Quintão
Membros:
Adriana Coutinho Ramos
Alejandro Willian Itaborahy Alabrin Suplentes:
Fabrício Valentim Zanzarini
Thiago Rocha de Oliveira
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira, fica designado o servidor Alejandro Willian Itaborahy Alabrin, para exercer as respectivas funções.

Art. 2º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário especialmente a Instrução de Serviço nº 178-P, de 23 de julho de 2019 e a Instrução de Serviço nº 227-P, de 26 de setembro de 2019.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente
Protocolo 557327

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 003/2020

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

17, alínea "g" do Estatuto Social, considerando a decisão administrativa GS/SEAG Nº 05/2019, constante do processo sob o nº 76149200 - datada de 13 de fevereiro de 2019, da lavra do Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, Sr. Paulo Roberto Foletto, em que, decidiu, pela rescisão do termo de cessão de uso de bem, situado na Rodovia BR 101, km 69, bairro Nova Era, no município de São Mateus/ES, denominada CEASA REGIONAL NORTE, na ocasião celebrado com a SEGER, requerendo a respectiva devolução do imóvel, conforme cláusula quarta, inciso II, alínea "i", do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº001/2017;

Considerando a necessidade de apoio administrativo nas ações desempenhadas na unidade central CEASA Cariacica/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar em sede de REMOÇÃO por OFÍCIO, o servidor ADALTO HELTON GONCALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gerente Regional, para atuar na unidade central da CEASA, localizada na Avenida Mário Gurgel, nº5.468 - Vila Capixaba, Cariacica, Espírito Santo, a contar de 21 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2020.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Diretor Presidente
Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.-CEASA-ES
Protocolo 557248

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

ERRATA

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI torna público que, referente publicação de Resumo de Contrato nº 001/2020, no DIO de 22/01/2020
ONDE SE LÊ:
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.
LEIA-SE:
Elementos de Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.52.

Vitória, 22 de janeiro de 2020.

Luiz Paulo Figueiredo
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
Em exercício
Decreto nº 071-S, de 17.01.2020.
Protocolo 557289